

ADENDO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SEDUC**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ATENDER A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRATEÚS**



**1.0 – DO ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Onde Lê-se**

**19 DAS AMOSTRAS**

19.1 – o licitante vencedor se obriga a entregar em 24hs, duas amostras dos itens: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8,9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 50 e 51**; correspondendo aos produtos que venceu, de acordo com o apresentado na proposta de preços, para análise do nutricionista da Secretaria de Educação.

19.2 - Será realizado nas amostras teste sensorial acompanhado por profissional nutricionista. O produto deverá obter aceitações acima de 95% de aceitabilidade.

19.3 – Só será adjudicado / homologado o vencedor da licitação, depois da análise feita pelo nutricionista, considerando os itens aprovados depois dos testes.

19.4 – Todas as amostras apresentadas deverão vir acompanhadas de suas respectivas fichas técnicas, laudo microbiológico e físico-químico.

19.4.1 – Ficam excluídos de apresentar amostras, fichas técnicas, laudo microbiológico e físico-químico, somente os itens: **25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, e 49**.

19.4.2 – Os laudos deverão estar devidamente assinados e com data não inferior ao ano de 2017.

19.4.3 – As fichas técnicas e os laudos apresentados deverão constar informações sobre a composição nutricional e características gerais do produto sendo assinada por profissional qualificado, do produto apresentado.

19.4.4 – Será desclassificado o licitante que não apresentar amostras ou tiver sua amostra rejeitada por laudo técnico.

19.4.5 – Os itens para os quais serão exigidas as amostras e suas quantidades, os quais deverão ser fornecidos gratuitamente pelos licitantes.

19.4.6 – É da responsabilidade do licitante a entrega dos documentos solicitados no item anterior, inclusive quanto aos custos, não cabendo indenizações nem prorrogação do prazo.

19.4.7 – As amostras somente poderão ser entregues por preposto, devidamente qualificado e comprovado.

19.4.8 – O descumprimento do item 2.2 e subitens ou a apresentação de documentos inválidos, vencidos ou com qualquer irregularidade, tornará o licitante desclassificado.

**Leia-se**

**19 DAS AMOSTRAS**

19.1 – o licitante vencedor se obriga a entregar em 24hs, duas amostras dos itens: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8,9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 40, 41, 42, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50 e 51**; correspondendo aos produtos que venceu, de acordo com o apresentado na proposta de preços, para análise do nutricionista da Secretaria de Educação.

19.2 - Será realizado nas amostras teste sensorial acompanhado por profissional nutricionista. O produto deverá obter aceitações acima de 95% de aceitabilidade.

19.3 – Só será adjudicado / homologado o vencedor da licitação, depois da análise feita pelo nutricionista, considerando os itens aprovados depois dos testes.

19.4 – Todas as amostras apresentadas deverão vir acompanhadas de suas respectivas fichas técnicas, laudo microbiológico e físico-químico.

19.4.1 – Ficam excluídos de apresentar amostras, fichas técnicas, laudo microbiológico e físico-químico, somente os itens: **25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 49.**

19.4.2 – Os laudos deverão estar devidamente assinados e com data não inferior ao ano de 2017.

19.4.3 – As fichas técnicas e os laudos apresentados deverão constar informações sobre a composição nutricional e características gerais do produto sendo assinada por profissional qualificado, do produto apresentado.

19.4.4 – Será desclassificado o licitante que não apresentar amostras ou tiver sua amostra rejeitada por laudo técnico.

19.4.5 – Os itens para os quais serão exigidas as amostras e suas quantidades, os quais deverão ser fornecidos gratuitamente pelos licitantes.

19.4.6 – É da responsabilidade do licitante a entrega dos documentos solicitados no item anterior, inclusive quanto aos custos, não cabendo indenizações nem prorrogação do prazo.

19.4.7 – As amostras somente poderão ser entregues por preposto, devidamente qualificado e comprovado.

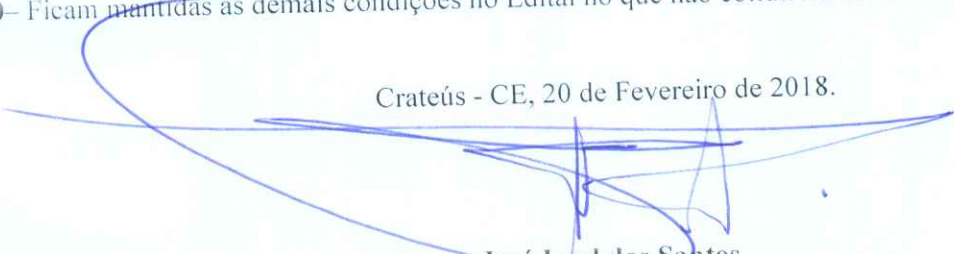
19.4.8 – O descumprimento do item 2.2 e subitens ou a apresentação de documentos inválidos, vencidos ou com qualquer irregularidade, tornará o licitante desclassificado.

## 2.0 – DA DATA DO CERTAME

2.1 – Fica a data do Certame adiada para **07 de Março de 2018, às 09:00h.**

3.0– Ficam mantidas as demais condições no Edital no que não colidirem com as deste ADENDO.

Crateús - CE, 20 de Fevereiro de 2018.

  
José Israel dos Santos  
Pregoeiro Oficial do Município